



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.860 /

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A PATROCINAR EQUIPE AMADORA POÇOSCALDENSE DE CICLISMO."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio a Equipe Amadora Poçoscaldense de Ciclismo, filiada ao "Ciclo Sport", sociedade civil sem fins lucrativos, com estatutos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº de ordem 219, às fls. 026 vº, do Livro "A-4" de Registro de Pessoas Jurídicas, visando à sua participação em campeonatos nacionais da modalidade.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) à referida Equipe, para suas despesas de registro junto a Federação e aquisição de uniformes.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada por esta lei se dará através de Requisição de Adiantamento assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes, que a repassará, mediante termo próprio, ao Presidente do Ciclo Sport, que, desde já, assume total responsabilidade pela sua aplicação e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência desta lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE ABRIL DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1206, de 21/04/95.  
smg/rms.